



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

**CONTRATO Nº 028/2022, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972, NA FORMA ABAIXO:**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº.654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Joao Polak nº 288, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.968/0001-04, neste ato representado por sua representante legal, Senhora ELENI MENDES NAVARRO GOMES, inscrita na carteira de identidade sob o nº 3.386.648-8, e CPF/MF sob o nº 480.834.379-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 019/2022**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em seu complexo localizado no município de Curitiba, como também em outros municípios do Estado do Paraná, **com locação de equipamentos de multimídia, mobiliário e de paisagismo**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

VÍDEO PROJEÇÃO						
Item	Equipamento	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Projektor lumens de 3000 ansi	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024x1728). Resolução suportada XGA (1600 x1200)-3.000 AnsiLúmens,	Diária	5	R\$283,00	R\$1.415,00



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

		com todos os cabos necessários.				
2	Projektor lumens de 16000 ansi	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024x768), resolução suportada XGA (1600 x1200) - 16.000 Ansi Lúmens, com todos os cabos necessários.	Diária	2	R\$1.300,00	R\$2.600,00
<b>MONITOR DE VÍDEO</b>						
Item	Equipamento	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	TVLED55"	Tecnologia led ou superior, 55 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto.	Diária	20	R\$439,00	R\$8.780,00
4	Painel indoor/ outdoorP4(m <sup>2</sup> )	6 placas1x1, Processador de áudio e vídeo para filmagem simultânea, Logomarca Pro Light, Configuração do LED 1R1G1B (SMD3in1), Resolução do modulo (pixels) 54x54, Tamanho do modulo AltLar (mm) 208x208 Resolução física gabinete (pixels)108x108,Tamanho do gabinete 576x576x40, Densidade física (Gabinete) 576, Quantidade de módulos p/ gabinete 4pcs (2altx2larg), Consumo médio (Watts/M2) 140,Consumo Máximo(Watts/M2)240,Cores (milhões)16,7 milhões, Anglo de visão horizontal (graus) 140, Anglo de visão vertical em (graus) 140, Visualizar mínima (metros) 2 Brilho do display (Cd/M2) 650,Pixel refresh rate (Hz) 2000 Proteção frontal/traseira (IP) IP30,Quantidade de gabinetes p/case 6.	Diária	50 m	R\$368,00	R\$18.400,00
<b>SMART FADE E DISTRIBUIDOR</b>						
Item	Equipamento	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	Distribuidorde Vídeo	DistribuidorsplitterHDMI	Diária	10	R\$178,50	R\$1.785,00



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

6	Switcher de Vídeo	Alta qualidade de entrelaçamento (com 3: 2 e 2: 2 ), redução de ruído e dimensionamento desempenho para sinais de definição padrão e de alta definição. Comutação FadeThru-Black (FTB™), Tecnologia de inserção de imagem Picture-inPicture™ da K-IIT XL™, Tecnologia ProjectorAnywhere™ – Controles de geometria horizontal e vertical para compensar o projetor fora de eixo colocação. Compatível com HDTV, Compatível com HDCP – O contrato de licença que permita proteção contra cópias. Entrada HDMI para passar apenas para a saída HDMI, Entradas de vídeo – 4 vídeos universais (composto, s-Video, componente) cada um em 3 RCAs, 2 vídeo de gráficos de computador, (15 pinos HD), 2 HDMI e 1 USB (para dados JPEG), Multi-Standard – Auto, NTSC (3,58 / 4,43), PAL (M / N / 60) e SECAM, Entrada de componente compatível com HDTV, Saídas de vídeo escalonadas – HDMI e HD de 15 pinos, Resoluções de saída HDTV – 720p, 1080i e 1080p, Companion AFV (Audio-Follow-Video) – Para cada entrada de vídeo analógico; suportar áudio integrado nos 2 HDMI, entradas e saídas. Entradas de Áudio – 4 áudio estéreo ou S / PDIF em 2 conectores RCA para cada uma das 4 entradas de vídeo universais; 2 desequilibrado áudio estéreo em mini-conectores de 3,5 mm para cada uma das duas entradas de vídeo de computação gráfica. Saídas de Áudio – S / PDIF e áudio estéreo (RCAs). Transcodifique estéreo ou áudio S / PDIF para estéreo e S / PDIF.	Diária	10	R\$1.107,00	R\$11.070,00
<b>TELA DE PROTEÇÃO</b>						
Item	Equipamento	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

7	Tela150"	2,20 x 2,50, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé e maço.	Diária	10	R\$130,00	R\$1.300,00
<b>SUPOORTE DE RETORNO DE VÍDEO</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
8	Suporte Pedestal	Suporte com base e torre de 2m de altura, com gancho se travessas com parafusos necessários para fixação de tv.	Diária	30	R\$225,00	R\$6.750,00
9	Suporte de chão	Estrutura metálica com angulação de 30º para fixação de televisor no	Diária	20	R\$200,00	R\$4.000,00
<b>SONORIZAÇÃO</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
10	Para evento de até 100 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 100 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 Microfones sem fio.	Diária	10	R\$1.160,00	R\$11.600,00
11	Para evento de até 450 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 Microfones sem fio.	Diária	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
<b>PERIFÉRICOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

12	Microfone com fio	Microfone com fio (de mão) tipo shurebeta 58, completo, incluso cabo extensão de 10m e pedestal para piso.	Diária	20	R\$90,00	R\$1.800,00
13	Microfone com fio	Microfone sem fio, dinâmico, faixa de frequência UHF.	Diária	50	R\$200,00	R\$10.000,00
14	Mesa de som 16 canais digital	Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom. Pré-amplificadores para microfone de Altíssimo desempenho, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast ,2-4 aux sends por canal, LEDs de pico em todos os canais 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100-240V~), 22 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 2/2 Pré-Amplificadores XENYX para Microfones:8 Eq de Canal MONO: 3-bandas Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 Retornos de Efeitos: 3 estéreo Interface/Saída USB:2-entradas/2-saídas, presets do Processador FX: 16 Medidores em LED:12-LEDPeso: 10.5 lbs/4,7kg Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V,2sub-grupos.	Diária	30	R\$400,00	R\$12.000,00

### INFORMÁTICA

Item	Equipamento	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
------	-------------	------------	---------	------------	-------------	-------------



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

15	Notebook i7,8GB	8GB, Leitor de cartão SD(SD,SDHC,SDXC), Bivolt, Bluetooth, Intel Core i7, USB, Windows 10, Computador, adaptador AC, cabo De força, acompanha mouse.	Diária	30	R\$220,00	R\$6.600,00
<b>ILUMINAÇÃO</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
16	Par led 3w	Par led RGBW3W (por led)	Diária	50	R\$50,00	R\$2.500,00
<b>ESTRUTURAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
17	Tenda 3x3m	Tenda Piramidal 3x3m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG.Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar,anti-chama e anti-mofo.	Diária	10	R\$510,00	R\$5.100,00
18	Tenda 5x5m	Tenda Piramidal 5x5m com Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar,anti-chama e anti-mofo.	Diária	10	R\$780,00	R\$7.800,00
19	Tenda 10x10m	Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	Diária	10	R\$1.140,00	R\$11.400,00
<b>MOBILIÁRIO</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

20	Pufes em couro	Para ambientação de lounge.	Diária	50	R\$90,00	R\$4.500,00
21	Sofás em couro	Para ambientação de lounge.	Diária	10	R\$570,00	R\$5.700,00
22	Mesa de centro	Para ambientação de lounge.	Diária	20	R\$210,00	R\$4.200,00
23	Cadeiras plásticas PVC	Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporte até 182kg, com encosto para os braços.	Diária	1000	R\$6,50	R\$6.500,00
24	Cadeiras de ferro estofadas	Material: Aço Cromado, Altura do Assento até o Chão: 47cm, Altura Total: 90cm, Dimensões do Assento: 37cm x 34cm, Dimensões Totais: 45cm x 39cm, Peso: 5,6kg, estofadas.	Diária	1000	R\$16,50	R\$16.500,00
25	Cadeiras modelo Tiffany Cristal	Dimensões: A92P40L41 cm, Material: Policarbonato, Suporte até 180Kg, Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender.	Diária	200	R\$22,50	R\$4.500,00
26	Grade de proteção de ferro medindo 2x1,10m	Grade de isolamento alta em aço galvanizado com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos Arredondados conforme orientação dos bombeiros.	Diária	100	R\$33,00	R\$3.300,00
27	Grades de proteção em PVC branco medindo 2 x1,10m	Grade fabricada em plástico maciço em toda sua extensão com encaixes machos e fêmeas com possibilidade de personalização na própria grade plástica. Grades Plásticas tão resistente quanto as grades de aço. Personalizamos e instalamos a lona perfurada com ilhós para exposição de marca de Patrocinadores dos eventos ou etc.	Diária	100	R\$53,00	R\$5.300,00
28	Divisor de fluxo em metal com 1m de altura, com fita regulável de até 1,5m de comprimento	O pedestal de fita é um divisor de fluxo fila, entre outras funções referentes à organização espacial e à condução de público. Composto por pedestais interligados por fitas, o divisor é um recurso prático e estético para garantir que o fluxo de pessoas corresponda à Organização planejada pelos gestores do empreendimento.	Diária	50	R\$42,00	R\$2.100,00



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

29	Pulpito	Móvel tipo púlpito, com medidas aproximadas de 115cmx 54cmx50cm (A x L x P), com suporte para microfone e água.	Diária	10	R\$290,00	R\$2.900,00
30	Climatizadores de ar(aspersores)	A base de água com volume de arem movimento de 12.000 a 15.000m2/h, ruído máximo de 68 decibéis, Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros	Diária	40	R\$400,00	R\$16.000,00
<b>PAISAGISMO</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
31	Rafis	Palmeira Rafis de 30 a 60cm	Diária	40	R\$100,00	R\$4.000,00
32	Bucho	Bucho Bola 40Cm	Diária	100	R\$60,00	R\$6.000,00
33	Coqueiro	Coqueiro para decoração	Diária	40	R\$110,00	R\$4.400,00
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
34	Montagem e Desmontagem	Serviços de montagem e Desmontagem de equipamentos e mobiliários.	Unidade	10	R\$340,00	R\$3.400,00
35	Diária técnica especializada	Acompanhamento de técnico especializado (operador) durante o evento.	Diária	10	R\$380,00	R\$3.800,00
<b>DESLOCAMENTOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
36	Veículo com 6m³ de capacidade decarga	Custo por quilometro rodado para transporte dos equipamentos e mobiliários em eventos em outros municípios.	km	2.000km	R\$3,00	R\$6.000,00
37	Veículo com 20m³ de capacidade de carga	Custo por quilometro rodado para transporte dos equipamentos e Mobiliários em eventos em outros municípios.	km	2.000km	R\$4,50	R\$9.000,00
38	Veículo com 60m³ de capacidade de carga	Custo por quilômetro rodado para transporte dos equipamentos e mobiliários em eventos em outros municípios	km	2.000km	R\$8,00	R\$16.000,00
<b>DIÁRIAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
39	Diária de hospedagem	Diária para cobertura de despesas com hospedagem.	Diária	10	400	R\$4.000,00
<b>Valor Total (duzentos e setenta e três mil reais)</b>						<b>R\$273.000,00</b>





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

2.2 As especificações técnicas deverão seguir o disposto no item 4 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

3.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues durante a vigência do Contrato;

3.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, anotando e registrando as ocorrências;

3.1.3 Não consentir que outrem execute o objeto contratado sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

3.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

3.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.

3.1.7 Facilitar o acesso da CONTRATADA em suas dependências.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência:

3.2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do Edital;

3.2.2 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética, normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto;

3.2.3 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 125 da Lei Estadual nº 15.608/07;

3.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

3.2.5 Responsabilizar-se pelo transporte até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

3.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do Contrato;

3.2.7 A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

3.2.8 Designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

3.2.9 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

3.2.10 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

3.2.11 A contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pela contratante;

3.2.12 Corrigir de imediato as falhas ou problemas técnicos a partir da comunicação efetuada pelo fiscal do contrato;

3.2.13 **Apresentar documentação que comprove a responsabilidade técnica de execução dos serviços, no início de sua execução;**



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- 3.2.14 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 3.2.15 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.16 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.17 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 3.2.18 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.19 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 3.2.20 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 3.2.21 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
- 3.2.22 **Cumprir com todos os compromissos do objeto do Edital, Termo de Referência, Contrato e Anexos.**

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 4.1 A realização de todo serviço será precedida de projeto a ser apresentado para a aprovação da contratante com previsão dos custos totais;
- 4.2 A contratada deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação da contratante, orçamento detalhado e plano de execução para a realização do evento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- do pedido do serviço (via OFÍCIO ou E-MAIL), observados os preços unitários contratados;
- 4.3 As despesas de deslocamentos e diárias deverão compor o projeto do evento e devem ser aprovadas pela contratante antes da execução do serviço;
  - 4.4 Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do plano de execução, por solicitação da contratante, a contratada deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação;
  - 4.5 Não haverá reembolso para as despesas de viagem e hospedagem não autorizadas.
  - 4.6 A contratada deverá fornecer os profissionais necessários operadores e auxiliares para os sistemas de sonorização e iluminação, além de dispor dos profissionais necessários para a montagem e desmontagem.
  - 4.7 A contratada deverá dispor de técnicos habilitados para as funções necessárias à operacionalização, quando for o caso, e instalação dos equipamentos contratados.
  - 4.8 **A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.**
  - 4.9 A locação dos equipamentos e montagem será solicitada para eventos em Curitiba-PR, nos espaços e salas disponibilizados nos três edifícios que integram as dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no endereço Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530-911, bem como para eventos realizados em municípios do Estado do Paraná (em espaços e salas destinados para realização dos eventos);
  - 4.10 Locais, datas e horários dos eventos serão comunicados em até 120 horas de antecedência, podendo ocorrer tanto em locais fechados como abertos;
  - 4.11 A montagem deverá ser realizada em até 24 horas antes do evento (sujeito a alterações por parte da Contratante);
  - 4.12 A desmontagem deverá ser realizada em até 24 horas após o evento (sujeito a alterações por parte da Contratante);
  - 4.13 Casos específicos e situações adversas deverão ser combinados junto à contratante;
  - 4.15 O recebimento definitivo dos serviços se dará quando do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000.3390.3914 - **Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis**, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente será efetuado em até 15 (quinze) dias (art. 69, II, alínea “h” da Lei Estadual nº 15.608/2007) a contar do recebimento definitivos dos serviços, mediante apresentação nota fiscal e demais documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos ou serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará exclusivamente por e-mail ([pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br))**, enquanto perdurarem as medidas de acesso à ALEP em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus, **a seguinte documentação:**

- a. Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
- b. Cópia da Nota de Empenho;
- c. Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 Após o fim das medidas de restrição será possível também o protocolo da documentação supracitada **junto à Coordenadoria de Protocolo Geral – 4º Andar**, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.

6.6 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

6.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- 6.9 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93, e os casos previstos nos artigos 113 ao 116, na Lei Estadual nº 15.608/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**.
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, conforme disposições do Contrato.
- 8.3 Para fins de reajustes de preços, considera-se o prazo inicial de contagem, a data da apresentação da proposta definitiva (Pregão Eletrônico). Os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA ou IGPM, entre estes, o que for mais vantajoso para a Administração.
- 8.4 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.5 A revisão do preço contratual será provocada pela Contratada mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período.
- 8.6 A Contratada deverá encaminhar o pedido de revisão por escrito, através do e-mail [pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br), juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 60 (sessenta) dias da entrega do documento devidamente protocolado.
- 8.6.1 A revisão deverá ser realizada mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação pela Contratada do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Lei Estadual nº 15.608/2007 e das exigências contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A função de gestor será exercida pelo servidor Rubens Santarém Júnior (matrícula nº 3017833), ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Leonardo Augusto de Oliveira Portes (matrícula nº 3017561), ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Cleusa de Fátima Caieiro matrícula nº 3016403 na condição de titular ou Gilberto Rodrigues Ferreira matrícula nº 3016401 como suplente.
- 9.3 Caberá ao gestor:
  - 9.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;
  - 9.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
  - 9.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
  - 9.3.4 Manter controles adequados e efetivos do contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 9.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.4 Caberá ao fiscal, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
  - 9.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;
  - 9.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
  - 9.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO;
  - 9.4.4 Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
  - 9.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
  - 9.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
  - 9.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- 9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 9.7 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, bem como no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 9.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 9.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
- 9.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;
- 9.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal (art. 103, III, da Lei 15.608/2007).
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- 12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
  - b) não mantiver sua proposta;
  - c) apresentar declaração falsa;
  - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 13.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
  - b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
  - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 13.6 No caso de não cumprimento injustificado do prazo de entrega, instalação, montagem e desmontagem (item 7.4 e 7.5 do TR) será aplicada multa moratória de 0,2% do valor do pedido por hora de atraso.
- 13.7 No caso de inexecução total do pedido, será aplicada multa compensatória de até 20% do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e indenização por perdas e danos (nos termos do art. 416, do Código Civil), e rescisão contratual.
- 13.8 No caso de inexecução parcial do pedido, será aplicada multa de 20% calculada sobre a parte inadimplida do pleito.
- 13.9 Considera-se inexecução parcial:
- a) se a execução for realizada com equipamentos/mobiliários diferentes daqueles previstos no edital e Termo de Referência.
  - b) Se não forem entregues e instalados algum(ns) dos equipamentos/mobiliários solicitados. Caso a falta de equipamentos/mobiliário prejudique o proveito útil do objeto, será considerada inexecução total.
  - c) Se falha(s), defeito(s), incorreção(s) ou qualquer dano não forem sanadas no prazo solicitado pela CONTRATANTE, caso a justificativa não seja aceita pela fiscalização e setor técnico da ALEP. Caso a correção de defeitos não ocorra a tempo hábil de assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado totalmente.
  - d) A reincidência de descumprimento de obrigações, situação em que será aplicada multa de até 10% calculada sobre o valor total do contrato.
- 13.10 A ausência de responsável técnico e da apresentação da documentação que comprove a responsabilidade técnica de execução dos serviços (se necessário), no início de sua execução caracterizará a inexecução total.
- 13.11 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
  - b) incorrer em inexecução contratual.
- 13.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
  - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 13.13 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
  - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 13.11;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 13.14 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".
- 13.15 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
  - b) os danos resultantes da infração;
  - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
  - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
  - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 13.16 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.17 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

- 13.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 13.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**;
- 14.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 14.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito e da Doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, Decreto Estadual n.º 2.734/2015, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 17.1 Uma vez firmado, o presente Contrato, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, bem como seus eventuais termos aditivos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, assim como publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.alep.pr.gov.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

## PROTOCOLO 21802-88.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), 05 de SETEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI  
Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO COSTA CURTA  
Diretor-Geral

  
\_\_\_\_\_  
ELENI MENDES NAVARRO GOMES  
ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972- Contratada

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome: DIEGO MALDONADO

RG: 97590834

CPF: 076739419-30

2ª

Assinatura

Nome: LEONARDO AUGUSTO DE O. PEREIRA

RG: 62753366

CPF: 99721686972



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CWB SOLUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alberto Krause nº 937, apartamento 2, Bloco 2, Condomínio Morada das Araucárias, bairro Tanguá, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.508-500, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.968/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES, inscrito na carteira de identidade sob o nº 72661427 - SESP/PR, e CPF/MF sob o nº 036.891.489-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, Protocolo nº 07393-58.2023, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), nos termos do art. 112, §1º, inciso II, da Lei 15.608/2007 e § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, no Contrato nº 028/2022 celebrado com a empresa ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972, que tem por objeto, “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em seu complexo localizado no município de Curitiba, como também em outros municípios do Estado do Paraná, com locação de equipamentos de multimídia, mobiliário e de paisagismo, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.*”, bem como alteração da razão social e representante legal da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1. Tendo em vista a justificativa e documentos, constantes do processo SEI nº 07393-58.2023, fica modificada a obrigação contratual prevista na cláusula segunda do Contrato nº 028/2022, conforme segue:

2.1.1. Acrescer quantitativamente o contrato, no percentual de 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme planilha:

Item	Equipamento	Descritivo	Qde a ser acrescido	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	Tenda 10x10m	Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada	32	1.140,00	R\$ 36.480,00



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

		em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura emPVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, black outsolar,anti-chama e anti-mofo			
24	Cadeiras plásticas PVC	Produzida em polipropileno, proteção contra raiosUV, Suporte até 182kg, com encosto para os braços	1000	6,50,00	R\$ 6.500,00
21	Sofás de couro		4	570,00	2.280,00
30	Climatizadores de ar (aspersores)	A base de água com volume de ar em movimento de 12.000 a 15.000m2/h, ruído máximo de 68 decibéis, Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros	32	400,00	12.800,00
34	Montagem e desmontagem	Serviços de montagem e Desmontagem de equipamentos e mobiliários.	8	340,00	2.720,00
16	Parled3w	ParledRGBW3W (porled)	27	50,00	1.350,00
11	Para evento de até 450 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação	3	2.000,00	6.000,00



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

		suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados. As necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook/drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio			
--	--	---	--	--	--

2.1.2. Em decorrência da alteração será acrescido ao contrato o valor montante de R\$ 68.130,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta reais),

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do presente termo aditivo será de R\$ 68.130,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta reais), com Dotação Orçamentária e recursos para o pagamento da despesa em tela, possui saldo orçamentário e financeiro na seguinte dotação: Órgão – 001 – Assembleia Legislativa do Paraná Unidade: 001 – Assembleia Legislativa do Paraná Atividade: 6000 – Processos Legislativos Natureza/Elemento/ 3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

3.2 O valor total do contrato, considerando o presente aditivo, restará no montante de R\$ 341.130,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Acordam as partes por meio deste, a alteração da razão social e representante legal da empresa CONTRATADA, outrora denominada ELENI MENDES NAVARRO GOMES 48083437972, representada por ELENI MENDES NAVARRO GOMES, neste ato denominada de **CWB SOLUCOES LTDA**, representada por RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES, conforme 1ª Alteração de Contrato Social, anexado no protocolo SEI nº 07393-58.2023.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

## CLÁUSULA QUINTA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (Contrato nº 028/2022 – processo SEI nº 21802-88.2021) foi assinado em 05 de Setembro de 2022, em decorrência do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em seu complexo localizado no município de Curitiba, como também em outros municípios do Estado do Paraná, com locação de equipamentos de multimídia, mobiliário e de paisagismo, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.*”, conforme especificações do contrato e anexos, pelo valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), com prazo de vigência 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato, o qual foi no dia 05 de setembro de 2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Assinado de forma digital por ADEMAR LUIZ  
TRAIANO:19807287987  
Dados: 2023.07.05 15:05:07 -03'00'

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ADEMAR LUIZ  
TRAIANO:19807287987

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996  
Dados: 2023.07.05 14:28:05 -03'00'

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996

Deputado Alexandre Maranhão Khury

1º Secretário

Assinado de forma digital por ROBERTO COSTA CURTA:65451171904  
Dados: 2023.07.05 13:35:42 -03'00'

ROBERTO COSTA CURTA:65451171904

Roberto Costa Curta

Diretor Geral

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente  
RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES  
Data: 05/07/2023 12:20:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES

CWB SOLUCOES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado de forma digital por ELISANGELA CRISTINA GOOD:03488932990  
Dados: 2023.07.05 15:28:32 -03'00'

ELISANGELA CRISTINA GOOD:03488932990

MPF

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ NASCIMENTO:54049830949  
Dados: 2023.07.05 15:31:19 -03'00'

JOAO LUIZ NASCIMENTO:54049830949  
049830949

Protocolo nº 07393-58.2023 – Contrato nº 028/2022 – Primeiro Termo de Aditivo



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
*Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Deputado Ademar Traiano, inscrito no CPF sob nº 198.072.879-87, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CWB SOLUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alberto Krause nº 937, apartamento 2, Bloco 2, Condomínio Morada das Araucárias, Bairro Tanguá, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.508-500, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.968/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES, inscrito na carteira de identidade sob o nº 72661427 - SESP/PR, e CPF/MF sob o nº 036.891.489-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, Protocolo nº 14091-20.2023, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme artigo 103, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e cláusula décima do contrato originário, bem como a alteração do gestor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 06 de Setembro 2023, à luz da cláusula décima do instrumento originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**





## **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**

*Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury*

Altera-se a gestão do contrato, a qual passará a ser exercida pelo servidor João Luiz Nascimento (matrícula nº 3020406) da Diretoria de Apoio Técnico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

O valor permanecerá inalterado, no montante de R\$ 341.130,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS**

A contratada se compromete a realizar a quitação dos débitos constantes no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, referente ao sócio Ramon Henrique Navarro Gomes, de maneira a manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de eventual rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO HISTÓRICO**

O Contrato originário (Contrato nº 028/2022 – Processo SEI nº 21802-88.2021) foi assinado em 05 de Setembro de 2022, em decorrência do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em seu complexo localizado no município de Curitiba, como também em outros municípios do Estado do Paraná, com locação de equipamentos de multimídia, mobiliário e de paisagismo, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência”, com prazo de vigência 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

O 1º Termo Aditivo ao Contrato foi celebrado em 05 de Julho de 2023, o qual teve por objeto o acréscimo no percentual de 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), nos termos do art. 112, §1º, inciso II, da Lei 15.608/2007 e § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, bem como alteração da razão social e representante legal da Contratada.



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato original e seu termo aditivo, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ADEMAR LUIZ  
TRAIANO:1980728798  
7

Assinado de forma digital por  
ADEMAR LUIZ  
TRAIANO:19807287987  
Dados: 2023.09.05 14:24:21 -03'00'

Ademar Luiz Traiano  
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO  
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARANHÃO  
KHURY:02744383996  
Dados: 2023.09.05 13:50:10 -03'00'

Alexandre Maranhão Khury  
1º Secretário

ROBERTO COSTA  
CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por  
ROBERTO COSTA  
CURTA:65451171904  
Dados: 2023.09.05 09:52:31 -03'00'

Roberto Costa Curta  
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON HENRIQUE NAVARRO GOMES  
Data: 04/09/2023 20:26:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramon Henrique Navarro Gomes  
**CWB SOLUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

ELISANGELA  
CRISTINA  
GOOD:034889  
32990

Assinado de forma  
digital por  
ELISANGELA CRISTINA  
GOOD:03488932990  
Dados: 2023.09.05  
14:33:30 -03'00'

JOAO LUIZ  
NASCIMENTO  
:54049830949

Assinado de forma  
digital por JOAO LUIZ  
NASCIMENTO:54049830  
949  
Dados: 2023.09.05  
14:43:32 -03'00'